

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

DELIBERAÇÃO N.º 1.321/2019 ASDH/CMDCA

Dispõe sobre a alteração do Plano de Aplicação Financeira do Fundo Municipal para Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente da Cidade do Rio de Janeiro – Exercício 2019

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA-Rio, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal n.º 1.873/1992 e alterada pela Lei Municipal n.º 4.062/2005, amparado na Lei Federal n.º 8.069/1990,

Considerando que cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA-Rio deliberar e controlar as ações da política municipal de atendimento à criança e ao adolescente e deliberar acerca da utilização dos recursos do Fundo Municipal para Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMADCA;

Considerando que os recursos depositados no FMADCA são recursos públicos e, portanto, sujeitos às mesmas regras públicas e princípios que norteiam a aplicação dos recursos públicos em geral;

Considerado a Deliberação n.º 810/2010 AS/CMDCA, que dispõe sobre a elaboração do Plano de Aplicação do FMADCA;

Considerando as diretrizes do Plano de Ação - Exercício 2019;

Considerando o artigo 260 § 2º da Lei 8.069/1990, “§ 2º, que diz: *Os conselhos nacional, estaduais e municipais dos direitos da criança e do adolescente fixarão critérios de utilização, por meio de planos de aplicação, das dotações subsidiadas e demais receitas, aplicando necessariamente percentual para incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de crianças e adolescentes e para programas de atenção integral à primeira infância em áreas de maior carência socioeconômica e em situações de calamidade*”.

DELIBERA:

Art. 1º - Alterar o Plano de Aplicação Financeira, fixando rubricas para a utilização dos recursos do FMDCA no ano de 2019, com base nos valores estimados para aplicação nas linhas de ação aprovadas, conforme abaixo:

Linhas de Ação	Descrição dos Produtos e Serviços
I-Diagnóstico (Primeira Infância, Crianças e Adolescentes com Deficiência, Fortalecimento do Direito à Convivência Familiar e Comunitária, Atendimento ao Adolescente em Cumprimento de Medida Socioeducativa)	Diagnóstico
II-Apoio Socioeducativo em Meio Aberto	Seleção de Projetos 2017 – Plano de Aplicação – 2017/2018 Seleção de Projetos 2019
III-Acolhimento Institucional ou Familiar	Co-financiamento de Ações de Acolhimento Institucional ou Familiar
IV-Enfrentamento às Violências contra Crianças e Adolescentes	Co-financiamento e Participação em Ações Integradas de Enfrentamento, Prevenção e Proteção a Crianças e Adolescentes Vítimas de Violências Sexuais.
V-Apoio às Ações de Assistência Social, Educação, Saúde e demais Políticas.	Co-financiamento de programas de proteção e socioeducativos desenvolvidos por organizações governamentais e não governamentais tendo como público crianças e adolescentes.
VI-Atendimento ao Adolescente em Cumprimento de Medida Socioeducativa	SINASE - Co-Financiamento de Programas de Atendimento ao Adolescente em Cumprimento de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto
VII- Informação e Comunicação VIII-Capacitação, Formação Continuada e Mobilização. IX-Orçamento e Financiamento X-Monitoramento e Avaliação	Desenvolvimento institucional Elaboração e Produção de relatórios – Publicações Seminários de Captação de Recursos para o FMDCA
PASEP	PASEP

Descrição	Valor (R\$)
I-Ações de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes	800.000,00
II-Co-financiamento de programas de proteção e socioeducativos desenvolvidos por organizações governamentais e não governamentais tendo como público crianças e adolescentes.	100.000,00
III-Co-financiamento e Participação em Ações Integradas de Enfrentamento, Prevenção e Proteção a Crianças e Adolescentes Vítimas de Violências Sexuais	100.000,00
IV-Desenvolvimento institucional (Elaboração e Produção de relatórios – Publicações, Seminários de Captação de Recursos para o FMDCA)	100.000,00
V-DIAGNÓSTICO	272.000,00
VI-Multa Judicial – Co-financiamento Acolhimento Institucional (Ed. Romão de Mattos Duarte e Obra do Berço)	65.000,00
VII- PASEP	100.000,00
VIII-SELEÇÃO DE PROJETOS 2017 - PLANO DE APLICAÇÃO – 2017/2018	3.406.500,00
IX-Seleção de Projetos 2019	624.154,60
X-SINASE e Co-Financiamento de Programas de Atendimento ao Adolescente em Cumprimento de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto	100.000,00
XI - Assessoria de Comunicação	299.000,00
Total	5.966.654,61

SALDO CONTA em 28/02/2019	5.966.654,61
---------------------------	--------------

I-Ações de acolhimento institucional para Crianças e Adolescentes - R\$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais);

II-Co-financiamento de programas de proteção e socioeducativos desenvolvidos por organizações governamentais e não governamentais tendo como público crianças e adolescentes. – R\$ 100.000, 00 (Cem mil reais);

III-Co-financiamento e Participação em Ações Integradas de Enfrentamento, Prevenção e Proteção a Crianças e Adolescentes Vítimas de Violências Sexuais - R\$ 100.000, 00 (Cem mil reais);

IV-Desenvolvimento Institucional – R\$ 100.000,00 (Cem mil reais);

V-Diagnóstico da situação da criança e do adolescente na Cidade do Rio de Janeiro – R\$ 272.000,00 (Duzentos e setenta e dois mil reais);

VI-Incentivo ao acolhimento Institucional, conforme previsto no artigo 260, parágrafo 2º da Lei Federal nº 8.069/1990 - R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), referente à aplicação de multa específica e à disposição no FMADCA, para ser utilizada conforme determinação judicial;

VII-PASEP – R\$ 100.000,00 (Cem mil reais);

VIII-Projetos aprovados na Seleção de Projetos 2017 – R\$ 3.406.500,00 (Três milhões, quatrocentos e seis mil e quinhentos reais);

IX-Seleção de Projetos 2019 – R\$ 624.154,60 – (Seiscentos e vinte e quatro mil e centos e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos);

X-SINASE e Co-Financiamento de Programas de Atendimento ao Adolescente em Cumprimento de Medidas Socioeducativas – 100.000,00 (Cem mil reais).

XI – Renovação Assessoria de Comunicação – R\$299.000,00 (duzentos e noventa e nove mil reais)

Art. 2º – Os valores estabelecidos neste Plano de Aplicação poderão ser alterados sempre que houver maior disponibilidade de recursos no FMADCA.

Art. 3º - O CMDCA-Rio deverá fazer a readequação do presente plano de aplicação, até o final do primeiro quadrimestre de 2019, com a publicidade dos recursos disponíveis em conta até 30/04/2019.

Art. 4º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 18 de março de 2019.

**Lucimar Correa Pereira
Presidente do CMDCA-Rio**